TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO Nº 127 DE 20 DE SETEMBRO DE 956.

Declara em comisso e incorpora ao Patrimônio Municipal, os lotes de terras nrs. 1 e 2, da quadra suburbana nº 124.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que o foreiro de terras do Patrimônio Municipal é obrigado, de acôrdo com o artigo 3º da Lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando o no prazo de seis mêses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que o foreiro dos lotes de terras nrs. 1 e 2, da quadra suburbana nº 124, está de posse dêsses terrenos desde o dia 15 de janeiro de 1954 e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria, conforme se verifica no processo nº 1.090/56,

D E C R E T A :

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, consequentemente, incorporado ao Patrimônio Municipal, os lotes de terras nrs. 1 e 2, da quadra suburbana nº 124, de acôrdo com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pôrto Velho, 20 de setembro de 1956.

José Saleh Morheb
PREFEITO MUNICIPAL